



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO – IFRJ
DIREÇÃO GERAL**

Estrada Washington Luis, n.º. 1596, Sapê
- RJ 24315-375 - Niterói – RJ

**Processo Simplificado de Seleção de Monitoria de Inclusão em Educação
Seleção nº 08/2024**

A Direção Geral do campus Niterói do Instituto Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 13.146/2015 e da Resolução CONSUP/IFRJ Nº 125/2023, comunica, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção e admissão de estudantes regularmente matriculados nos cursos noturnos e dos cursos de pós-graduação do Campus Niterói do IFRJ para atividades de monitoria acadêmica na área de Inclusão em Educação para acompanhamento de discentes com necessidades educacionais específicas (NEE) no próprio Campus Niterói.

1. DA FINALIDADE

1.1. Auxiliar os(as) estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva, com vistas a promover o aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem, auxiliando nas atividades acadêmicas, de modo a contribuir com sua efetiva inclusão, permanência e êxito nesta instituição.

1.2. Estimular a cooperação entre discentes, docentes e equipe de suporte técnico pedagógico no processo ensino aprendizagem.

1.3. Proporcionar aos candidatos, estudos e vivências a fim de contribuir para sua formação inicial no que se refere aos conhecimentos da área da Educação Especial Inclusiva.

1.4. Proporcionar aos futuros profissionais, estudos e vivências a fim de contribuir para sua formação inicial no que se refere aos conhecimentos na área de diversidade e inclusão social.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA MONITORIA

2.1. Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde realiza a monitoria acadêmica.

2.2. Atuar em parceria com os professores dentro de sala de aula, incentivando a comunicação e interação social do aluno, na forma em que ele passe a ter iniciativa nas interações e consiga manter um diálogo com os colegas e seu entorno.

2.3. Atuar como intermediário entre o estudante e as situações vivenciadas por ele, onde se depare com dificuldades de interpretação e ação.

2.3. Atuar como intermediário nas situações sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas na instituição.

- 2.4. Apoiar a implementação de recursos e adaptações de materiais didáticos.
- 2.5. Contribuir para as interações saudáveis e, quando necessário, intervir, sob orientação docente, em comportamentos que possam prejudicar alguém no ambiente escolar.
- 2.6. Mediar a atenção e a autorregulação de estudantes com dificuldades de concentração e impulsividade.
- 2.7. Auxiliar os estudantes em atividades que envolvem leitura, escrita, raciocínio lógico, organização espacial, atividades experimentais entre outras ações pertinentes ao aprendizado de habilidades acadêmicas.
- 2.8. Apoiar o estudante em sua organização acadêmica.
- 2.9. Atuar em consonância com a Conapne no que diz respeito às vivências do estudante e eventuais obstáculos para sua permanência e seu êxito acadêmico.
- 2.10. Conhecer o projeto pedagógico e método de aprendizado do curso no qual o estudante está matriculado.
- 2.11. Contribuir para o desenvolvimento da autonomia do estudante através do suporte adicional no ambiente acadêmico.
- 2.12. Participar de curso de formação oferecido pela CGNAPNE e pela CONAPNE em datas previamente agendadas e divulgadas através de e-mail.
- 2.13. Conhecer e atuar de acordo com a Política de Educação Especial Inclusiva do IFRJ.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Vagas, Carga Horária, Pré-requisitos e Turno de atuação: De acordo com o Anexo I.
- 3.2. Além dos(as) estudantes classificados(as), será formado um cadastro de reserva, para aproveitamento de monitores bolsistas (em caso de disponibilidade orçamentária) e/ou voluntários(as).
- 3.3. É vedado a(o) estudante monitor(a) atuar no mesmo horário em que esteja inscrito em disciplinas.
- 3.4. O(a) Monitor(a) receberá bolsa-monitoria no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 3.5. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o(a) bolsista(a) e o IFRJ.
- 2.6. As bolsas podem ser renovadas semestralmente, respeitando-se o limite máximo de dois anos.
- 3.7. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes condições:
 - 3.7.1. por desistência do(a) Candidato(a);
 - 3.7.2. por não cumprimento dos requisitos e orientações;
 - 3.7.3. por evasão, trancamento de matrícula ou formatura do(a) estudante assistido(a);
 - 3.7.4. por sanção disciplinar;

- 3.7.5. por conclusão do curso em que o(a) monitor(a) esteja matriculado(a).
- 3.7.6. por incompatibilidade de horários;
- 3.7.7. por indisponibilidade de recurso orçamentário por parte do IFRJ;
- 3.7.8. Por finalização do prazo estabelecido no presente edital.

4. REQUISITOS GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades de monitoria, o (a) candidato (a) deverá apresentar os requisitos abaixo:

- I. Aprovação no processo seletivo de monitores(as).
- II. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao acompanhamento do(a) estudante imediatamente após o resultado da presente seleção.
- III. Não estar recebendo bolsa de ensino, de pesquisa ou de extensão.
- IV. Dedicar-se no período de vigência da bolsa às atividades de acompanhamento, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- V. Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais, respeitando o horário firmado com a Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CONAPNE) do Campus Niterói, divididas no horário diurno ou noturno atendendo a demanda do(a) estudante público da Educação Especial Inclusiva.
- VI. Atender a todos os itens do regulamento interno de monitoria do Campus de atuação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Período e local das inscrições: Os(as) estudantes interessados poderão se inscrever no período de 10/04/2024 a 14/04/2024, até as 23 horas e 59 minutos através do formulário eletrônico no *Google Forms* disponível através do link <https://forms.gle/4MPs4eKBVQY9Apkg8>
- 5.2. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição disponível na página de divulgação do Edital.
- 5.3. Caso exista mais de uma inscrição para a mesma matrícula, será considerada a última inscrição enviada pelo formulário indicado.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. Critérios de Seleção: De acordo com o Anexo II.
- 6.2. Os alunos(as) selecionados(as) atuarão como monitores, com carga horária definida do regulamento de monitoria do campus de atuação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. As avaliações serão feitas através de entrevista por banca examinadora do Campus Niterói conforme o cronograma disposto no Anexo III.

7.2. O(A) candidato(a) receberá, previamente, o link da entrevista virtual, juntamente com a data e o horário.

7.3. A entrevista terá duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

7.4. O(A) candidato(a) será responsável por seu equipamento e sua conectividade.

7.5. No ato da entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar com sua câmera e microfone devidamente ligados.

7.6. Conteúdo Programático da Área: De acordo com o Anexo II.

7.7. Serão considerados como critério de avaliação da entrevista: disponibilidade do(a) candidato(a), descrição de experiências relacionadas à área da Educação Inclusiva, domínio do conteúdo programático e apresentação oral, conforme anexo II.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os(as) candidatos(as) poderão entrar com recurso contra o resultado final, junto ao responsável pela seleção, de acordo com o cronograma disposto no Anexo III.

8.2. Os candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente divulgada em listagem oficial emitida de acordo com o cronograma disposto no Anexo III. A listagem oficial será publicada no link do sítio institucional do IFRJ e, também, encaminhada para o e-mail do (a) candidato(a) indicado no formulário de inscrição.

8.3. O resultado final será divulgado no dia 20 de abril de 2024, no mural reservado no campus para a monitoria, por e-mail enviado ao (à) candidato(a) e no sítio institucional do IFRJ.

8.4. Os(As) candidatos(as) que forem selecionados(as) e não puderem, por questões de disponibilidade de horário ou outros motivos de força maior, assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria serão imediatamente substituídos(as), segundo a ordem da listagem oficial.

8.5. O candidato(a) selecionado(a), impossibilitado de assumir por questões de disponibilidade de horário ou outros motivos de força maior, poderá ser reintegrado à lista de reserva, e chamado posteriormente.

8.6. O resultado da seleção terá validade para os semestres letivos de 2024.1, 2024.2.

8.7. Na hipótese de não preenchimento de vaga, poderá ser realizado outro processo seletivo, divulgado em edital específico.

8.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as), poderão ser aproveitados (as) como monitores voluntários.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os(as) bolsistas serão contratados (as) mediante análise da capacidade financeira do IFRJ na ocasião.

9.2. Após a divulgação do resultado final, os(as) bolsistas selecionados(as) serão informados, através de email da Conapne do Campus Niterói, sobre a apresentação dos documentos (RG, CPF, dados bancários e declaração de matrícula ativa) e procedimentos necessários para efetivação da monitoria acadêmica.

9.3. O(a) Coordenador(a) do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do campus de atuação da monitoria será responsável pelos(as) monitores durante a vigência da monitoria.

9.4. O pagamento da bolsa **será exclusivamente realizado por depósito em conta corrente**, de qualquer banco comercial, desde que **o(a) monitor(a) beneficiário(a) seja o(a) titular da conta, não seja uma conta conjunta, nem conta poupança.**

9.5. As atividades de monitoria terão início a partir do dia **21 de abril de 2024.**

9.6. Um quarto da carga horária da monitoria será destinado às reuniões de planejamento e à participação em cursos de formação previamente agendados com a CONAPNE do campus de atuação.

9.7. O(a) monitor(a) terá sua participação certificada pela Pró-reitoria de Extensão, ao final do período de monitoria, desde que devidamente cumpridas as atribuições e a carga horária previstas neste Edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, DIDAA, CGNAPNE e pela Coordenação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Niterói.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

Eudes Pereira de Souza Junior
Diretor Geral

ANEXO I – Quadro de vagas

Campus	(Nº de vagas)	Carga horária semanal	Horário de Atuação	Pré-requisitos
Niterói	06	20 h	Diurno (manhã e/ou tarde)	Alunos(as) dos cursos de noturnos e de pós-graduação do Campus Niterói

ANEXO II – Conteúdo Programático

Inclusão em Educação (mediação do processo ensino-aprendizagem de alunos com necessidades específicas)	
Critérios de Seleção e/ou Classificação	Conteúdo Programático
Entrevista Caráter eliminatório e classificatório onde serão avaliados os seguintes critérios: Disponibilidade, descrição de experiências relacionadas à área da Educação Inclusiva, domínio do conteúdo programático e apresentação oral.	- Lei n.º 9.394, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. - Lei n.º 13.146, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de 06 de julho de 2015.

ANEXO III – Cronograma

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	10/04/2024 a 14/04/2024	Através do formulário no endereço eletrônico: https://forms.gle/4MPs4eKBVQY9Apkg8
Homologação das inscrições	15/04/2024	Email e sítio institucional
Entrevista	17/04/2024	Virtual
Resultado parcial	18/04/2024 a partir de 17h	Email e sítio institucional
Recursos	19/04/2024	Encaminhar para: de.cnit@ifrj.edu.br
Análise dos recursos	20/04/2024	Sítio institucional
Resultado final	20/04/2024	Email e sítio institucional
Início das atividades	21/04/2024	Campus Niterói